

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 005 - RETOMADA

PEGUNTA:

Considerando o teor da resposta à pergunta nº 2, publicada pela Secretaria da Retomada em 10 de dezembro de 2024, que dispõe que é possível a utilização de trading desk;
Considerando que o mesmo esclarecimento, no entanto, determina que os valores relativos à Trend desk deverão compor os custos de produção e não ser lançada na planilha de mídia, já que trading desk não é considerado um veículo, mas um intermediário da compra de espaço de veiculação;
Considerando que na tabela da trading desk há previsão de pagamento do Desconto Padrão de Agência, em percentual equivalente a 20%, conforme previsto nas Normas Padrão da Atividade Publicitária;

Questionamento 01:

1) Devemos mencionar o investimento relativos aos veículos negociados por meio da trend desk na estratégia de mídia, planilha de distribuição e plano tático? Ou somente deverá compor a defesa e custos de Produção?

RESPOSTA:

Os investimentos relativos aos veículos negociados por meio da trading desk não devem ser mencionados diretamente na estratégia de mídia, planilha de distribuição ou plano tático. Isso porque a trading desk atua como intermediária no processo de compra e otimização de mídia, e não como um veículo de comunicação em si.
Esses investimentos devem ser considerados parte dos custos de produção, que abrangem o gerenciamento e a execução das campanhas. A inclusão desses valores na defesa de custos de produção ajuda a manter a distinção clara entre os custos de intermediação e os de veiculação direta nos veículos.
Dessa forma, a estratégia de mídia e o plano tático devem focar nos veículos efetivos onde os anúncios serão exibidos, enquanto os custos da trading desk devem ser apresentados separadamente na seção de produção.

Questionamento 02:

2) Considerando o percentual de honorários de 20% pagos pela trend desk, a título de Desconto Padrão de Agência, qual valor devemos considerar na planilha de custos?
a) 100% do valor negociado ou;
b) 80% do valor negociado com a trend desk, descontando-se os 20% do Desconto Padrão de Agência, considerando que o edital determina que os custos de produção deverão ser líquidos e não considerados os honorários?

RESPOSTA:

Na simulação do plano de mídia deverá ser observado que consta no item 11.3.4.3 abaixo:
11.3.4.3 Nessa simulação:
a) os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
b) não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços;
c) deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
d) deverão ser desconsiderados os honorários e custos internos sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores.

Paulo Rogério Mendes de Queiroz

Presidente Comissão Especial de Contratação